



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO DE:**

**LEI Nº. .... DE ..... DE ..... DE 2016.**

**“Cria gratificação de serviço aos servidores públicos que integrarem o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS - AUDISUS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Livramento”.**

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica criada a gratificação de serviço ao servidor público municipal do quadro de provimento efetivo, que aderir e for designado ao exercício no Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, de acordo com o Art.5 da Lei 2.620 de 27/04/1990.

**Art. 2º -** As gratificações de serviços serão incluídas no anexo III da Lei 6.177/2012:

| Denominação                                                                       | Padrão de GS | Valor    | Quantidade | Nº Ref. |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------|---------|
| Médico Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS     | GS – 16.a    | 2.000,00 | 01         | 24      |
| Contador Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS   | GS – 17.a    | 3.000,00 | 01         | 25      |
| Enfermeiro Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS | GS – 17.b    | 3.000,00 | 01         | 26      |

**Art. 3º -** As atribuições das gratificações serão incluídas no anexo VI da Lei 6.177/2012:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

| Denominação                                                                       | Padrão de vencimento do GS | Critérios para preenchimento<br>N=Natureza<br>R=Responsabilidade<br>C=Complexidade<br>P=Peculiaridade<br>GI=Grau de Instrução | Qde. | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor (R\$)  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Médico Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS     | GS – 16.a                  | N=Assessoramento<br>R=Técnica<br>C=Muito Alta<br>P=horários especiais<br>GI=Nível Superior                                    | 01   | Realizar a avaliação técnico-científica contábil, financeira e patrimonial dos serviços e ações de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS sob gestão municipal e prestadores de serviços ao sistema municipal de saúde, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde. | R\$ 2.000,00 |
| Contador Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS   | GS – 17.a                  | N=Assessoramento<br>R=Técnica<br>C=Muito Alta<br>P=horários especiais<br>GI=Nível Superior                                    | 01   | Realizar a avaliação técnico-científica contábil, financeira e patrimonial dos serviços e ações de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS sob gestão municipal e prestadores de serviços ao sistema municipal de saúde visando a melhoria progressiva da assistência de saúde.  | R\$ 3.000,00 |
| Enfermeiro Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS | GS – 17.b                  | N=Assessoramento<br>R=Técnica<br>C=Muito Alta<br>P=horários especiais<br>GI=Nível Superior                                    | 01   | Realizar a avaliação técnico-científica contábil, financeira e patrimonial dos serviços e ações de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS sob gestão municipal e prestadores de serviços ao sistema municipal de saúde visando a melhoria progressiva da assistência de saúde.  | R\$ 3.000,00 |

**Art. 4º** - Seu recebimento impede a cumulação com qualquer outro tipo de FG e GS.

**Art. 5º** - A gratificação especial visa recompensar a função de realização de auditoria devido a sua responsabilidade técnica e dedicação integral dos servidores ao Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, cumprindo jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira, no turno diurno, exceto o cargo de Médico Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que cumprirá jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20(vinte) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, no turno diurno.

**Art. 6º** - O valor da gratificação especial poderá, a critério da Administração Pública e da disponibilidade orçamentária/financeira, ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem os vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 7º** - São pré-requisitos para compor o Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS:

I - Dedicção em tempo integral de 8 (oito) horas diárias, no turno diurno para os cargos:

- a) Contador e enfermeiro Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;
- b) Coordenador da Auditoria do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS

II – Dedicção em tempo integral de 4 (quatro) horas diárias, no turno diurno para o cargo:

- a) Médico Auditor do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS.

III - Os profissionais integrantes deverão participar dos programas executados pelo Município e todas as exigências da Coordenação local;

IV – Os servidores efetivos devem estar devidamente registrados no Conselho Profissional correspondente.

**Art. 8º** - Quando da inadequação do profissional aos parâmetros e diretrizes do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, será o mesmo excluído, após avaliação por parte da Secretaria de Saúde do Município.

**Art. 9º** - A percepção da gratificação fica condicionada a manutenção da designação para integrar o Programa e ao efetivo exercício do servidor.

**Parágrafo Único** - O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS referido no Art. 1º determinam, automaticamente, o término da designação.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 11** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei que *“Cria gratificação de serviço aos servidores públicos que integrarem o Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS -n AUDISUS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Livramento”*.

Para justificar o encaminhamento do presente Projeto de Lei para a criação de Gratificação de Serviço para os servidores que irão compor a equipe de Auditores. e instituir e regulamentar o Componente Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria de Santana do Livramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde, informar o que segue:

Considerando que o município através da secretaria Municipal de Saúde, ao fazer a adesão ao termo de compromisso do pacto pela Saúde, de gestão e pela Vida, comprometeu-se que assim que realizasse a assunção a gestão Plena do Sistema de Saúde, iria implementar o Componente Municipal de Controle, Auditoria e Avaliação dos serviços próprios e dos prestadores contratados para atender os usuários do SUS. Assim a assunção ocorreu através da resolução CIB 051/RS2016, foi instituído pelo decreto municipal 7752 de 10 de junho de 2016 o Componente de Controle, Auditoria e Avaliação AUDISUS. Sendo necessário através de projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal a criação de gratificações de serviços e as atribuições dos auditores que irão compor a equipe mediante designação por portaria pelo Chefe do Executivo.

Salientamos que o Componente de Auditoria tem como finalidade realizar uma análise sistemática que observa e compara os procedimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como tem como objetivo avaliar a execução de programas, convênios, e contratos com prestadores de serviços a fim de garantir a destinação correta dos recursos disponíveis. Salientamos ainda que o sistema de Auditoria pode vir a contribuir no sentido de reduzir os custos e garantir a qualidade e transparência dos serviços prestados, pois possibilita a identificação de erros operacionais possibilitando sua correção e elaboração de estratégias de curto ou longo prazo, portanto ao componente de auditoria se caracteriza como uma ferramenta de gestão, de modo a torná-la mais qualificada e eficaz.

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal